



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 03/2018 – CJF

PROCESSO CJF-ADM-2017/00236

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XVI

DADOS SERPRO
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07
ENDEREÇO: SGAN, Quadra 601, Módulo “G”, L2 Norte, Brasília-DF
TELEFONE: (61) 2021-8152 (61) 2021-8062 (61) 99267-6881
E-MAIL: mary.dartson@serpro.gov.br , lucia.barreto@serpro.gov.br ; diogo.colem@serpro.gov.br
CONTATO CJF: Mary Dartson e Lúcia Barreto
SIGNATÁRIOS SERPRO: BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO - Superintendente de Relacionamento com Clientes e LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR - Gerente de Departamento de Negócios.
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: Prestação de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo as atividades de hospedagem, manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, artigo 24, inciso XVI, e em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2017/00236.
VIGÊNCIA: 18/1/2018 a 17/1/2019
VALOR: R\$ 323.019,36
UNIDADE FISCALIZADORA: STI

Bernardo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 03/2018 - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO** para a prestação de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS.

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, CPF/MF n. 188.490.083-68, Carteira de Identidade n. 666.351 - SSP/DF, residente em Brasília - DF.

CONTRATADO: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF n. 33.683.111/0001-07, com sede ao SGAN, Quadra 601, Módulo “G”, L2 Norte, Brasília - DF, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes Finalísticos, o Senhor **BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO**, brasileiro, CPF/MF n. 987.169.211-00 e Carteira de Identidade n. 2053018- SSP/DF e, pelo Gerente de Departamento de Negócios, o Senhor **LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, CPF/MF n. 697.681.101-04, e Carteira de Identidade n. 119.912-59 SSP/MT, residentes em Brasília - DF.

As partes celebram o presente Contrato com fundamento na Lei n. 8.666/1993, artigo 24, inciso XVI, e em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2017/00236, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo as atividades de hospedagem manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1 (um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados.

E
D. Nóbis

ca



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2. Os serviços a serem implementados pelo SERPRO deverão estar em conformidade com as Declarações de Práticas de Certificação da AC-JUS, com a Política de Segurança da AC-JUS, e com as demais políticas do CJF e normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste Contrato referem-se à produção e manutenção da Autoridade Certificadora de Primeiro Nível (AC-JUS) subordinada à AC-Raiz Brasileira (ICP-Brasil), cujos equipamentos encontram-se em ambiente seguro, localizados nas instalações dos Centros de Certificação Digital do SERPRO (CCD SERPRO), conforme detalhados no Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Comercial SERPRO/FJ-462, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

3.1. O SERPRO tem ciência de que quaisquer informações sigilosas entregues pelo CJF, não poderão ser divulgadas sem o expresse consentimento do CJF.

CLÁUSULA QUARTA – DA CENTRAL DOS SERVIÇOS

4.1. Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO (CSS), com atendimento de 24h por dia, 07 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- a. central telefônica: 0800.728.2323;
- b. correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;
- c. formulário eletrônico, disponível na ferramenta Govi Controle: <http://www.sccd.serpro/maximo/webclient/login/login.jsp?welcome=true>.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CJF, hospedados no SERPRO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CJF, decorrentes deste Contrato, serão de titularidade do CJF, nos termos do artigo 4º, da Lei 9.609/1998.

5.2. O SERPRO deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salve se expressamente autorizado pelo CJF.

5.3. Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços objeto deste Contrato, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelas regionais do SERPRO discriminadas a seguir, às quais compete a emissão das Notas Fiscais dos serviços realizados:

UF	Regional	CNPJ	Endereço
DF	Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Quadra 601, Módulo G; Brasília-DF
RJ	Rio de Janeiro	33.683.111/0008-75	R. Pacheco Leão, n. 1235, fundos, Jardim Botânico; Rio de Janeiro-RJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações assumidas neste Contrato, o **SERPRO** compromete-se a:

- a) Atuar com o ponto de contato nas questões contratuais;
- b) Enviar o pré faturamento, as notas fiscais e relatórios em tempo hábil;
- c) Atuar internamente no sentido de identificar responsáveis e garantir a execução de demandas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto deste Contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CJF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme definido no art. 70 da Lei n. 8.666/1993;
- e) Atender prontamente todas as solicitações do CJF conforme previsão Contratual, e de acordo com os dispositivos da Declaração de Práticas de Certificação, Política de Segurança e das normas da ICP-Brasil que digam respeito especificamente ao objeto deste Contrato;
- f) Comunicar ao CJF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) O SERPRO fica obrigado a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n. 8.666/1993;
- h) O SERPRO compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações confidenciais, fornecidas pelo CJF, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- i) O SERPRO não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou as quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo CJF;
- j) O SERPRO e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CJF;
- k) O SERPRO não poderá se eximir do cumprimento integral do Contrato;
- l) Providenciar e manter alocação da Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, no ambiente e instalações físicas do SERPRO, compreendendo sala-cofre, com toda a infraestrutura de segurança necessária, conforme os níveis de segurança dispostos nas NORMAS DA ICP-Brasil;
- m) Prover os meios físicos e lógicos para operação da AC-JUS por meio de seus representantes e custodiantes, conforme a DPC e as NORMAS DA ICP-Brasil;
- n) Fornecer os equipamentos e mídias necessárias para o armazenamento e operação das chaves privadas e dos certificados da AC-JUS, incluindo as de uso dos custodiantes e operadores, conforme requisitos das NORMAS DA ICP-Brasil;
- o) Projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços;
- p) Prestar serviços relativos à segurança física, segurança dos dados, segurança operacional (procedimentos executados de forma segura), controle de pessoal e gerenciamento de chaves;
- q) Manter as LCR da AC-JUS acessíveis pelas url http://lcr.acus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl e http://lcr.acus.jus.br/nome_de_arquivo.crl, conforme níveis de serviços definidos.
- r) Disponibilizar, no ponto de publicação (urls acima) as suas Listas de Certificados Revogados – LCR, logo após a sua geração, conforme previsto no item 2.1.5 do DOC-ICP-05
- s) Garantir a disponibilidade do ponto de distribuição de LCR durante, no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do tempo, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana;
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CJF quanto aos serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- u) Elaborar e realizar treinamento técnico de novos custodiantes que venham a integrar a AC-JUS, que serão designados pelo CJF, tendo por objeto os procedimentos de operação da AC-JUS e suas responsabilidades, em data estipulada pelas partes;
- v) Designar, por instrumento pertinente (por escrito), um responsável técnico para atender as solicitações referente à manutenção do ambiente da AC-JUS, compreendendo tanto o servidor principal como o de contingência;
- w) Disponibilizar Central de Serviço para atendimento de 1º nível e registro de solicitações;
- x) Em caso de necessidade de revogação de certificados de AC, o SERPRO deverá estar preparado para efetuar todos os procedimentos no prazo de até duas horas, contado do recebimento da solicitação da revogação do certificado;
- y) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos da DPC e Política de Segurança da AC-JUS e da ICP-Brasil;
- z) Comunicar e divulgar ao pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato a Política de Segurança, DPC e demais normas da ICP-Brasil, alertando-o de suas funções e deveres;
- aa) Efetivar o registro e controle dos serviços do SERPRO, por meio de registro de eventos;
- bb) Permitir a realização de auditoria pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como por intermédio de profissionais ou empresas por eles indicados;
- cc) Manter seus técnicos devidamente capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados conforme as exigências das NORMAS DA ICP-Brasil;
- dd) Responsabilizar-se e arcar com eventuais prejuízos oriundos de danos causados diretamente ao CJF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CJF;
- ee) Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- ff) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: salários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando ainda o CJF isento de quaisquer vínculos empregatícios com os mesmos;
- gg) Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cumprindo-se os prazos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

estipulados nas **NORMAS DA ICP-Brasil**, na DPC da AC-JUS ou, caso não haja previsão nessas normas, o prazo máximo de 4h, a partir da constatação da ocorrência;

hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a prévia autorização do CJF;

ii) Fornecer juntamente com as notas fiscais, relatórios de disponibilidade ponto de publicação de LCRs, individualmente, para fins de se averiguar a disponibilidade.

7.2. Constituem obrigações do **CJF**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais;
- b) Emitir termo de recebimentos dos serviços para o período;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle fiscalização e recebimentos de serviços e pela identificação e tratamento de desvio e ateste da aceitação dos serviços entregues;
- e) Atestar as notas fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e efetuar o pagamento ao SERPRO de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SERPRO;
- g) Comunicar ao SERPRO ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do contrato que não sejam detectáveis pelo pessoal do SERPRO;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aquele que não esteja de acordo com a DPC, com as **NORMAS DA ICP-Brasil** ou com o determinado neste Contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SERPRO;
- j) Indicar auditores e as testemunhas para as cerimônias de geração dos certificados da AC-JUS e de certificados de AC de nível imediatamente inferior;
- k) Informar ao SERPRO, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvados casos de emergência, a necessidade de realização de cerimônia de entrega de chave pública e de geração de certificado de AC;
- l) Autorizar alterações técnicas a serem realizadas nos procedimentos do SERPRO, cuja necessidade de implantação seja imprescindível, salvo casos de emergência, onde, desde logo, o SERPRO fica autorizado a proceder as modificações;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- m) Informar ao SERPRO os dados necessários para a emissão dos certificados;
- n) Controlar cronogramas, agendar cerimônias, convocar custodiantes e demais atividades referentes à gestão administrativa da AC-JUS;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao deslocamento dos seus representantes, para participação em atividades e cerimônias da AC;
- p) Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços;
- q) Encaminhar ao SERPRO, no prazo previsto em regulamento específico, a declaração de retenção e recolhimento do imposto ISSQN na fonte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **18/1/2018 a 17/1/2019**.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo próprio, e se assim resolverem as partes, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração.

5.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O valor anual do Contrato fica estimado em **R\$ 323.019,36 (trezentos e vinte e três mil dezenove reais e trinta e seis centavos)**, conforme a seguir especificado:

Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Processamento de Dados/Produção e Manutenção da AC-JUS	R\$ 26.918,28	R\$ 323.019,36

9.2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

9.3. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: 085322, Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho n. 2017NE000020.

9.4. É facultado ao SERPRO e ao CJF, a qualquer tempo, incluir e/ou excluir serviços pactuados neste Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, onde serão também explicitados os acréscimos ou reduções de valores correspondentes, as formas de pagamento e respectivas fontes de recursos, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8.666/1993.

B. Santos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATESTE DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão previamente atestados pelo CJF em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e indicadores dos níveis de serviço acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos da Proposta Comercial SERPRO/FJ-462, e consoante à respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas, conforme a seguir:

a) O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais;

b) No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento);

c) O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF para o *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.

11.2.1. Havendo incorreção nas Notas Fiscais apresentadas o CJF solicitará ao SERPRO que providencie a respectiva correção dos valores devidos.

11.3. Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos da Proposta Comercial SERPRO/FJ-462.

11.4. Eventuais inconformidades em descontos por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em datas posteriores às da prestação dos serviços.

11.5. No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CJF por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

11.5.1. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pelo SERPRO, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, o CJF deverá citar, no campo destinado ao credor, o CNPJ n. 33.683.111/0002-80.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O SERPRO deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante:

- A Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF);
- Quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST);
- Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (Certidão Negativa – CNJ)
- Portal da Transparência do Governo Federal - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAMENSURAÇÃO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Contrato serão mensurados por Acordo de Nível de Serviço (ANS) descritos no item 6 do Anexo I da Proposta Comercial SERPRO/FJ-462.

12.2. Os Níveis de Serviços (NS) contratados serão aferidos mensalmente pelo SERPRO e disponibilizados ao CJF por intermédio de Relatório de Prestação de Contas, conforme consta no Anexo III da Proposta Comercial SERPRO/FJ-462.

12.3. De acordo com o estabelecido, eventuais descumprimentos dos NS poderão implicar subtração no valor do faturamento total do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para fins de reajustes de preços, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a seguir:

a) Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do Contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei n. 8.666/1993;

b) Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do Contrato.

13.2. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.3. Incumbe ao SERPRO a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo e, após análise e aprovação da memória de cálculo, pelo CJF, será emitido o instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 a 76, da Lei n. 8.666/1993, naquilo em que for aplicável.

14.2. Conforme dispõe os artigos 67 e 73 da Lei n.8.666/1993 e 6º do Decreto n. 2.271/97, será designado responsável do CJF para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as Notas Fiscais.

14.3. O CJF fiscalizará no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, desde que respeitadas as normas de segurança da ICP Brasil e do SERPRO.

14.4. A fiscalização da execução deste Contrato por parte do CJF não exclui nem reduz a responsabilidade do SERPRO em relação às obrigações por ela assumidas.

14.5. O servidor do CJF a quem incumbir a fiscalização da execução deste Contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, o SERPRO estará sujeito as penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

As referidas penalidades limitam-se a:

a) **Advertência**, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;

b) **Multa** de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa;

c) **Multa** de 0,3% (dois pontos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação não prevista nos itens anteriores;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o SERPRO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação n. 8.666/1993, bem como conforme Acórdão n. 2242/2013.

g) As multas deverão ser automaticamente descontadas no próximo recebimento a que fizer jus. Caso não haja pendências financeiras, serão recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

h) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no § 2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

15.2. No caso de descumprimento do nível de serviço contratado (99,5% de disponibilidade das LCR), será aplicado desconto da seguinte forma:

$Desc = [1 - (Ia/Ic)] \cdot Vs$, em que:

Desc = valor do desconto

Ia = Indicador aferido

Ic = Indicador contratado

Vs = Valor do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n. 8.666/1993.

16.2. Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer momento, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a possibilidade de acordo por prazo diverso.

16.3. A rescisão unilateral não implicará em direito de indenização, a qualquer título, ressalvada a prática de ato ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CJF providenciará a publicação do Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 17 de janeiro de 2018


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal


BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO
Superintendente de Relacionamento com Clientes Finalísticos do SERPRO


LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gerente de Departamento de Negócios do SERPRO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 03/2018 - CJF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto:

Contratação de Prestador de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo as atividades de hospedagem manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. Relação Demanda contra Necessidade:

2.1.1. Demanda Prevista: Trata-se de serviço de prestação contínua.

2.2. Quantitativo a ser contratado: Contratação por 60 meses ou 12 meses com renovações sucessivas anuais até o limite legal.

2.3. Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços da Autoridade Certificadora da Justiça, atualmente com 6 Autoridades Certificadoras Subordinadas e mais de 150.000 certificados ativos. Magistrados e Servidores do Judiciário utilizam os certificados digitais da cadeia AC-JUS maciçamente nos sistemas corporativos administrativos e judiciais.

2.4. Resultados a serem alcançados:

- Tipo: Manutenção das atividades da AC-JUS de forma que o poder público que utiliza os certificados continue a desfrutar das vantagens trazidas pelo uso da certificação digital em termos de economicidade, agilidade, eficiência, eficácia, etc.

- Resultado: manutenção e evolução dos serviços baseados em autenticação e assinatura com certificados digitais

2.5. Justificativa da Solução Escolhida:

2.5.1. Necessidade: N70 - Sustentação e modernização da infraestrutura de TIC (serviços)

2.5.2. Benefício: manutenção e evolução dos serviços baseados em autenticação e assinatura com certificados digitais

2.5.2.1. Tipo: econômico, social e ambiental

3. Descrição da Solução de TI:

3.1. Descrição: Contratação de Prestador de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo as atividades de hospedagem, manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados

3.2. Bens e Serviços:

3.2.1. Bem / Serviço: Serviço de hospedagem, manutenção e operação do ambiente da Autoridade Certificadora da Justiça, autoridade Certificadora normativa, offline, em ambientes de produção e contingência de acordo com as normas da ICP-Brasil e da AC-JUS.

3.2.2. Valor Estimado:

Valor Mensal: R\$ 26.018,28

Valor Anual: R\$ 323.019,36

Conforme Proposta de Preços enviada em 29/09/2017 – Ofício SERPRO/SUNFJ – 029692/2017

R
Bumó



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4. Especificação Técnica (Requisitos da Solução):

4.1. Considerações Gerais:

O ambiente operacional, isto é, o conjunto de hardware e software responsáveis pela operação e armazenamento das chaves criptográficas da AC-JUS, é o mesmo utilizado pelas ACs RFB, SERPRO e pela própria AC RAIZ. Até o presente momento, desde a criação da AC-JUS, o serviço de suporte, manutenção e operação do ambiente tecnológico e de segurança da Autoridade Certificadora é feito pelo SERPRO. Essa empresa, conforme levantamos é a única que detém o conhecimento necessário sobre o ambiente utilizado para manter a continuidade das operações das chaves privadas da AC-JUS.

O software gerenciador de certificados utilizado, denominado o YWYRA, é produto nacional, com domínio tecnológico da ICP Brasil, licenciado para a AC-JUS e para os outros órgãos que o utilizam. Somente o SERPRO tem conhecimento de sua operação e manutenção, além de ser o único PSS que tem esse ambiente instalado e operacional.

As chaves criptográficas da AC-JUS foram geradas e são mantida em HSM's da marca Kryptus, modelo ASI-HSM, fornecidos e mantidos pelo SERPRO. Por necessidade de segurança para as chaves privadas, bem como do próprio equipamento HSM (High Security Module – Modulo de alta segurança), a “exportação” das chaves geradas no dispositivo somente é possível em condições especiais e específicas. Essas condições incluem a utilização do mesmo tipo e modelo de equipamento, que tenha sido previamente preparado para esse fim. Essas condições são definidas na inicialização de um HSM, quando é feito o pareamento da “família de HSM's” que estarão aptos a receber a cópia do HSM inicial.

A AC-JUS utiliza 3 HSM's preparados da forma descrita acima. Esses HSM's não são de uso exclusivo da AC-JUS, mas são compartilhados com o SERPRO.

Além dos requisitos tecnológicos há os requisitos de segurança e procedimentais, também dominados pelo SERPRO, uma vez que mantém, dentre outras, além da ACJUS, sua própria AC de 1º nível e a AC RFB. No mesmo ambiente físico, porém com outros ambientes tecnológicos, o SERPRO opera diversas AC's de 2º nível.

4.2. Requisitos Internos:

4.2.1. Requisitos Internos Funcionais:

4.2.1.1. Prover ambiente físico seguro para hospedar a solução de certificação digital off-line compreendendo salas cofre com toda infraestrutura de segurança aprovada por auditoria da ICP-Brasil.

4.2.1.2. Prover hardware criptográfico aprovado por auditoria da ICP-Brasil, compatível com o hardware atualmente utilizado, para armazenar e operar as atuais chaves criptográficas e certificados digitais da ACJUS, com capacidade de geração de novas chaves em caso de necessidade.

4.2.1.3. Prover os serviços de segurança física, segurança de dados, segurança operacional, controle de pessoal e gerenciamento de acesso e chaves, atendendo aos processos e controles mínimos definidos pela ICP-Brasil.

4.2.1.4. Prover, instalar, configurar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Ver os serviços de operação

4.2.1.5. Providenciar as ações e correções necessárias e encaminhar à AC-JUS os relatórios correspondentes, das eventuais inconformidades detectadas nas auditorias e fiscalizações realizadas pela ICP-Brasil.

4.2.1.6. Manter ambiente de contingência em localidade diversa do ambiente de produção, com dados e sistemas idênticos aos de produção, procedimentos de segurança e pessoal capacitado e autorizado para



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.1.7. Hospedar, disponibilizar um ponto de distribuição das LCR da AC-JUS, com disponibilidade de 99,5%, protocolo http, com os endereços já existentes e divulgados.

4.2.1.8. Manter serviço de DNS secundário do domínio acjus.jus.br, para viabilizar a disponibilização das LCR, através dos endereços

“lcr.acjus.jus.br” e “lcr.acjus.jus.br/acjus/”.

4.2.1.9. Elaborar e manter os documentos obrigatórios para funcionamento da AC, Política de Segurança, Plano de Continuidade de Negócio e Plano de contingência, de modo a orientar as ações e providências em caso de falhas ou desastres.

4.2.2. Requisitos Internos Não funcionais:

4.2.2.1. Requisitos de capacitação

- a) Capacitar o pessoal da contratada para a operação do sistema de certificação e quanto aos procedimentos obrigatórios conforme os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS.
- b) Proporcionar treinamento aos custodiantes da AC-JUS quanto à operação do sistema e procedimentos básicos de segurança, sempre que necessário

4.2.2.2. Requisitos de manutenção

- a) O ambiente operacional, tanto do site principal como do site de contingência deverá estar sempre pronto a operar em caso de necessidade.
- b) O ponto de distribuição da LCR (http) deve ter disponibilidade de 99,5%.

4.2.2.3. Requisitos temporais:

Uma vez que a solução já se encontre implantada e operacional deverão ser efetuadas apenas eventuais ajustes como:

- a) Eventuais ajustes para alcançar a disponibilidade dos itens contratados (pontos de distribuição das LCR).
- b) Ajuste na monitoração em função da disponibilidade acordada, se necessário – prazo de 15 dias a partir da data da assinatura do contrato
- c) Entrega de documentos: 10 dias após a assinatura do contrato:
- d) Política de segurança da AC-JUS, fornecer cópia atualizada em até 10 dias após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração.
- e) Plano de continuidade de negócios da AC-JUS, fornecer cópia atualizada em até 10 dias após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração.

4.2.2.4. Requisitos de segurança

Aqueles definidos no item 4.2.1.3 e 4.3

4.2.2.5. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais

Não aplicáveis, inclusive quanto à Gestão Ambiental Sustentável uma vez que o serviço é prestado inteiramente fora do ambiente do contratante.

4.3. Requisitos Externos:

4.3.1. Requisitos Legais: normas e documentos orientadores do processo de certificação digital a serem atendidos ou observados

- a) MP 2200-2/2000 de 24 de agosto de 2002;

R
B. Almeida



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) DEC 3.505 de 13 de junho de 2000;
- c) Normas ICP-Brasil, Resoluções e DOCs ICP, principalmente DOC ICP de números 01.01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09;
- d) Declaração de Práticas de Certificação da AC-JUS – DPC-AC-JUS;
- e) Política de Segurança da AC-JUS
- f) Lei 11.419/2006

5. Modelo de Prestação de Serviços / Fornecimento de Bens:

5.1. Justificativa para parcelamento do objeto

Não se aplica.

5.2. Metodologia de Trabalho:

Não se aplica.

6. Elementos para gestão do contrato: <Relação e descrição das características dos mecanismos previstos para viabilizar a gestão do contrato>

6.1. Papéis e Responsabilidades

6.1.1. Papel: Fiscalizar a execução contratual

6.1.1.1. Entidade: **Contratante (Gestor e fiscais formalmente nomeados)** 6.1.1.2. **Responsabilidades:**

- Fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais.
- Emitir termo de recebimentos dos serviços para o período.
- Emitir atesto das notas referente à execução dos serviços para o período.

6.1.2. Papel: Interagir com o Contratante e garantir a correta execução dos serviços

6.1.3. Entidade: Contratada (Gestores e/ou prepostos formalmente indicados)

6.1.4. Responsabilidades:

- Atuar com o ponto de contato nas questões contratuais
- Enviar o pré-faturamento, as notas fiscais e relatórios em tempo hábil
- Atuar internamente no sentido de identificar responsáveis e garantir a execução de demandas

6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle fiscalização e recebimentos de serviços e pela identificação e tratamento de desvio e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- Atestar as notas fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas na cláusula décima deste contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar ao CONTRATADO ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do contrato que não sejam detectáveis pelo pessoal do CONTRATADO.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aquele que não esteja de acordo com a DPC, com as NORMAS DA ICP-Brasil ou com o determinado neste contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- Indicar auditores e as testemunhas para as cerimônias de geração dos certificados da AC-JUS e de certificados de AC de nível imediatamente inferior.
- Informar ao CONTRATADO, com até dois dias úteis de antecedência, ressalvados casos de emergência, a necessidade de realização de cerimônia de entrega de chave pública e de geração de certificado de AC.
- Autorizar alterações técnicas a serem realizadas nos procedimentos do CONTRATADO, cuja necessidade de implantação seja imprescindível, salvo casos de emergência, onde, desde logo, o CONTRATADO fica autorizada a proceder as modificações.
- Informar o CONTRATADO os dados necessários para a emissão dos certificados.
- Controlar cronogramas, agendar cerimônias, convocar custodiantes e demais atividades referentes à gestão administrativa da AC-JUS
- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao deslocamento dos seus representantes, para participação em atividades e cerimônias da AC.
- Comunicar formalmente ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços.
- Encaminhar ao CONTRATADO, no prazo previsto em regulamento específico, a declaração de retenção e recolhimento do imposto ISSQN na fonte.

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto deste Contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme definido no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- Atender prontamente todas as solicitações do Contratante conforme previsão Contratual, e de acordo com os dispositivos da Declaração de Práticas de Certificação, Política de Segurança e das normas da ICP-Brasil que digam respeito especificamente ao objeto deste contrato.
- Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.
- A Contratada compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato.
- A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou as quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.
- A Contratada e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo Contratante.

R. Mendes



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- A Contratada não poderá se eximir do cumprimento integral do Contrato.
- Providenciar e manter alocação da Autoridade Certificadora da Justiça – AC JUS, no ambiente e instalações físicas do CONTRATADO, compreendendo sala-cofre, com toda a infraestrutura de segurança necessária, conforme os níveis de segurança dispostos nas NORMAS DA ICP-Brasil.
- Prover os meios físicos e lógicos para operação da AC-JUS por meio de seus representantes e custodiantes, conforme a DPC e as NORMAS DA ICP-Brasil.
- Fornecer os equipamentos e mídias necessárias para o armazenamento e operação das chaves privadas e dos certificados da AC-JUS, incluindo as de uso dos custodiantes e operadores, conforme requisitos das NORMAS DA ICP-Brasil.
- Projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços.
- Prestar serviços relativos à segurança física, segurança dos dados, segurança operacional (procedimentos executados de forma segura), controle de pessoal e gerenciamento de chaves.
- Manter as LCR da AC-JUS acessíveis pelas url http://lcr.acus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl e http://lcr.acus.jus.br/nome_de_arquivo.crl, conforme níveis de serviços definidos.
- Disponibilizar, no ponto de publicação (urls acima) as suas Listas de Certificados Revogados – LCR, logo após a sua geração, conforme previsto no item 2.1.5 do DOC-ICP-05
- Garantir a disponibilidade do ponto de distribuição de LCR durante, no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do tempo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados.
- Elaborar e realizar treinamento técnico de novos custodiantes que venham a integrar a AC-JUS, que serão designados pelo CONTRATANTE, tendo por objeto os procedimentos de operação da AC-JUS e suas responsabilidades, em data estipulada pelas partes.
- Designar, por instrumento pertinente (por escrito), um responsável técnico para atender as solicitações referente à manutenção do ambiente da ACJUS, compreendendo tanto o servidor principal como o de contingência.
- Disponibilizar Central de Serviço para atendimento de 1º nível e registro de solicitações.
- Em caso de necessidade de revogação de certificados de AC, a CONTRATADA deverá estar preparada para efetuar todos os procedimentos no prazo de até duas horas, contado do recebimento da solicitação da revogação do certificado.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos da DPC e Política de Segurança da AC-JUS e da ICP-Brasil.
- Comunicar e divulgar ao pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato a Política de Segurança, DPC e demais normas da ICP-Brasil, alertando-o de suas funções e deveres.
- Efetivar o registro e controle dos serviços do CONTRATADO, por meio de registro de eventos.
- Permitir a realização de auditoria pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como por intermédio de profissionais ou empresas por eles indicados.
- Manter seus técnicos devidamente capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados conforme as exigências das NORMAS DA ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Responsabilizar-se e arcar com eventuais prejuízos oriundos de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
- Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: salários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando ainda o CONTRATANTE isento de quaisquer vínculos empregatícios com os mesmos.
- Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cumprindo-se os prazos estipulados nas NORMAS DA ICP-Brasil, na DPC da AC JUS ou, caso não haja previsão nessas normas, o prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da constatação da ocorrência.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- Fornecer juntamente com as notas fiscais, relatórios de disponibilidade ponto de publicação de LCRs, individualmente e globalmente para fins de se averiguar a disponibilidade.

6.4. Formas de Acompanhamento do Contrato:

6.4.1. Evento: Geração de LCR no site principal; / Geração de LCR no site de contingência;

6.4.1.1. Forma de Acompanhamento:

Durante as cerimônias de geração da LCR deverão ocorrer conforme os scripts, com a presença de representante da contratante e alternadamente entre os dois sites (produção e contingência).

6.4.1.2. Evento: Assinatura de certificados; 6.4.1.3. Forma de Acompanhamento:

As realizações de assinatura de certificados deverão ocorrer conforme scripts, com a presença de representante da contratante, podendo ser realizado em qualquer um dos sítios disponíveis. 6.4.2. Evento: Fiscalizações eventuais;

6.4.2.1. Forma de Acompanhamento:

A critério da AC-JUS ou do gestor do contrato.

6.4.2.2. Evento Monitores de disponibilidade da LCR;

6.4.2.3. Forma de Acompanhamento:

Comparação dos relatórios de monitoração do CJF e da Contratada, para aferir níveis de disponibilidade.

7. Metodologia de Avaliação da Qualidade:

7.1. Evento: Manutenção da AC em ambiente seguro; 7.1.1. Forma de Acompanhamento:

Relatórios de auditoria Operacional realizada pelo ITI, Análise de riscos fornecida pela Contratada anualmente e durante as atividades de atividades realizadas

7.1.2. Evento: Publicação de LCR

7.1.3. Forma de Acompanhamento:

Relatório de disponibilidade.

Mecanismo de cálculo de disponibilidade:

R
B. Nunes



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

$D = [(T_{em} - T_i) / T_m] * 100$, onde

D – Percentual de Disponibilidade

T_i – Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação do serviço

T_m – Total de minutos no mês, de acordo com o período de disponibilidade do serviço

7.2. Níveis de Serviço:

7.2.1 Etapa/Fase/Item: Disponibilidade para operação da AC

7.2.1.1. Indicador: Disponibilidade

7.2.1.2. Valor Mínimo Aceitável: 100%

7.2.2 Etapa / Fase / Item: Publicação da LCR

7.2.2.1. Indicador: Disponibilidade

7.2.2.2. Valor Mínimo Aceitável: 99,5%

7.3. Estimativa de Volume de Bens / Serviços: 7.3.1. Bem / Serviço: não se aplica

7.3.1.1. Estimativa: não se aplica

7.3.1.2. Forma de Estimativa: não se aplica

7.4. Prazos e Condições:

7.4.1. Etapa/Fase / Item: Manutenção e Operação do ambiente offline AC-JUS

7.4.1.1. Prazo/Condição: Imediato e continuado 7.4.2. Etapa / Fase / Item: Publicação LCR

7.4.2.1. Prazo/Condição: Imediato e continuado

7.5. Aceite, Alteração e Cancelamento:

7.5.1.1. Condição de Aceite:

Os serviços deverão ser realizados conforme os níveis definidos e contratados, sendo aplicada redução de pagamento conforme os mesmos não sejam atendidos.

7.5.1.2. Condição de Alteração:

Alterações do contrato não poderá afrontar normas de certificação digital da ICP-Brasil ou dos documentos da AC-JUS (DPC e PS). <Definição das condições em que poderá haver alteração contratual>

7.5.1.3. Condição de Cancelamento:

Devido a criticidade do serviço entende-se que este item não se aplica até que haja outro prestador de serviço contratado.

7.6. Condições para Pagamento:

7.6.1. Etapa / Fase / Item: Todas

7.6.2. Condição de Pagamento:

7.6.3. Prestação do serviço e emissão da nota, juntamente com os relatórios de disponibilidade da publicação da LCR

7.7. Garantia:

Não se aplica



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.8. Propriedade, Sigilo e Restrições: 7.8.1. Direito de Propriedade: Não se aplica 7.8.2. Condição de Manutenção de Sigilo:

A Contratada concorda ter ciência de que quaisquer Informações sigilosas entregues pelo Contratante a ela, não poderá ser divulgado sem o expresse consentimento da Contratante.

7.8.3. Restrição Adicional: não se aplica 7.9. Mecanismos formais de comunicação:

7.9.1. Função de Comunicação: Agendamento de geração de LCR e de requisição de certificados, assinatura de certificados e demais operações da AC.

7.9.1.1. Documento: Agendamento de atividade por e-mail

7.9.1.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.9.1.3. Destinatário: Contratada, central de recebimento de solicitações com cópia para os responsáveis pela atividade (gestores de CCD)

7.9.1.4. Meio: e-mail ou sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratada

7.9.1.5. Periodicidade: Conforme demanda ou vencimento da LCR.

7.9.2. Função de Comunicação: Solicitações referentes a publicação ou disponibilização das LCR

7.9.2.1. Documento: Agendamento de atividade por e-mail ou contato telefônico direto em caso de urgência

7.9.2.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.9.2.3. Destinatário: Contratada, central de recebimento de solicitações com cópia para os responsáveis pela atividade (gestores de CCD)

7.9.2.4. Meio: e-mail ou sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratada ou telefone

7.9.2.5. Periodicidade: Conforme demanda ou ocorrências

7.9.3. Função de Comunicação: Revogação de certificado de AC subsequente

7.9.3.1. Documento: Aviso de necessidade de revogação de certificados Agendamento de atividade por e-mail ou contato telefônico direto em

Caso de urgência

7.9.3.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.9.3.3. Destinatário: Contratada, e-mail de solicitações com cópia para os responsáveis pela atividade (gestores de CCD) ou telefone

7.9.3.4. Meio: e-mail ou telefone

7.9.3.5. Periodicidade: Conforme necessidade

7.9.4. Função de Comunicação: Pagamento dos serviços.

7.9.4.1. Documento: Nota fiscal e relatórios de execução / monitoração

7.9.4.2. Emissor: Contratada

7.9.4.3. Destinatário: Contratante. Via protocolo

7.9.4.4. Meio: pré-faturamento por e-mail, faturamento por ofício

7.9.4.5. Periodicidade: mensal

7.9.5. Função de Comunicação: Atesto periódico sobre o cumprimento das demandas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.9.5.1. Documento: Nota fiscal atestada e relatórios de monitoração

7.9.5.2. Emissor: Equipe de fiscalização / Gestor do Contrato

7.9.5.3. Destinatário: Setor de pagamento

7.9.5.4. Meio: despacho sistema

7.9.5.5. Periodicidade: mensal

8. Estimativa de Preço:

•Bens / Serviço: Prestação de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo as atividades de hospedagem manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados

•Valor Estimado: R\$ 323.019,36

9. Adequação Orçamentária:

9.1. Fonte de Recursos

- Valor: R\$ 323.019,36
- Fonte (Programa / Ação): AI - Ações de Informática
- Total: R\$ 323.019,36

10. Sanções Aplicáveis:

10.1. Ocorrência: No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a Contratada estará sujeita as penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/1993

As referidas penalidades limitam-se a:

10.1.1. Sanção:

- Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa;
- Multa de 0,3% (dois pontos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação não prevista nos itens anteriores.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- o) As multas deverão ser automaticamente descontadas no próximo recebimento a que fizer jus. Caso não haja pendências financeiras, serão recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- p) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, nos prazos previstos no § 2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

10.2. Ocorrência:

No caso de descumprimento do nível de serviço contratado (99,5% de disponibilidade das LCR), será aplicado desconto da seguinte forma:

10.2.1. Sanção: Desconto na fatura do mês de acordo com a seguinte fórmula:

$Desc = [1 - (Ia/Ic)] \cdot Vs$, em que:

- Desc = valor do desconto
- Ia = Indicador aferido
- Ic = Indicador contratado
- Vs = Valor do serviço

11. Critérios de Seleção do Fornecedor:

11.1. Proposta Técnica:

11.1.1. Organização:

- Item: Prestação de Serviço de Suporte para a Autoridade Certificadora da Justiça
- Descrição: Prestador de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo as atividades de hospedagem manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados

11.2. Qualificação Técnica:

11.2.1. Requisitos de Capacitação e Experiência:

- Papel: Técnicos operadores do ambiente da AC Offline
- Requisitos: Capacitação e experiência na operação do hardware (HSM e servidor) e software (sistema operacional, interface do HSM e Ywyr), conhecimento geral de PKI
- Papel: Gestores do Ambiente Seguro
- Requisitos: Capacitação e experiência em Segurança da Informação, específicos para gerência do Ambiente e PKI, Normas da ICP Brasil, DPC e Política de Segurança da AC-JUS

11.3. Critérios de Seleção:

11.3.1. Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação:

Prestador de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo as atividades de hospedagem manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados

11.4. Licitação:

- Modalidade: Art. 24 da 8.666/93 – Dispensa de licitação.
- Tipo: não se aplica



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

•Justificativa:

- Não foi identificada solução alternativa.
- Trata-se de serviço continuado por tempo prolongado, com características únicas, o qual já é prestado pela entidade especificada.
- O ambiente operacional, isto é o conjunto de hardware e software responsáveis pela operação e armazenamento das chaves criptográficas da AC-JUS, é o mesmo utilizado pelas ACs RFB, SERPRO e pela própria AC RAIZ. O SERPRO é quem detém, além da própria AC RAIZ, o conhecimento necessário sobre o ambiente utilizado para manter a continuidade das operações das chaves privadas da AC-JUS.
- O software gerenciador de certificados utilizado, denominado o YWYRA, é produto nacional, com domínio tecnológico da ICP Brasil, licenciado para a AC-JUS e para os outros órgãos que o utilizam. Somente o SERPRO tem conhecimento de sua operação e manutenção, além de ser o único PSS que tem esse ambiente instalado e operacional.
- As chaves criptográficas da AC-JUS foram geradas e são mantida em HSM's da marca Kryptus, fornecidos e mantidos pelo SERPRO. Por necessidade de segurança para as chaves privadas, bem como do próprio equipamento HSM (High Security Module – Modulo de alta segurança), a “exportação” das chaves geradas no dispositivo somente é possível em condições especiais e específicas. Essas condições incluem a utilização do mesmo tipo e modelo de equipamento, que tenha sido previamente preparado para esse fim. Essas condições são definidas na inicialização de um HSM, quando é feito o pareamento da “família de HSM's” que estarão aptos a receber a cópia do HSM inicial.
- A AC-JUS utiliza 3 HSM's preparados da forma descrita acima. Esses HSM's não são de uso exclusivo da AC-JUS, mas são compartilhados com o SERPRO.
- O primeiro passo para qualquer desvinculação do SERPRO seria a aquisição de HSMs próprios e com o auxílio do fabricante e do próprio SERPRO viabilizar uma duplicação de um HSM, retirada das chaves do SERRPRO do novo dispositivo e criação de nova família de HSM's para a AC-JUS.
- Essa decisão teria que ser tomada pela alta administração e sua implementação teria um custo significativo tanto financeiro como de tempo. É uma opção desejável e que deixaria a AC-JUS mais independente para a realocação de sua infraestrutura, mas que não cabe no tempo do processo de renovação contratual ou mesmo de nova contratação.
- Outra opção, que também depende de decisão superior e antecipada, seria a emissão novas chaves em outro ambiente operacional (outro HSM e outro gerenciador) opção que seria mais onerosa dada a necessidade de manutenção da estrutura atual até a expiração das chaves e certificados já emitidos.
- O último certificado emitido para a AC-JUS, bem como os certificados emitidos pela AC-JUS para as suas AC subsequentes têm validade até 2029. Fica caracterizada a necessidade de serviço de prestação continuada, pelo menos até a expiração das chaves atuais independentemente das opções já descritas.
- Face ao exposto, e considerando ainda que o SERPRO, atual prestadora de serviço é Empresa Pública, criada com a finalidade de prestação de serviços de tecnologia da informação, apresenta-se como a alternativa mais viável, tanto do ponto de vista operacional quanto legal.

11.5. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência – Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.248/91: não se aplica

11.6. Justificativa para Contratação Direta: conforme item 10.4.2

11.7. Critério Técnico de Habilitação: não se aplica

11.8. Critério Técnico Obrigatório: não se aplica



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.9. Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço): não se aplica

11.10. Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais:

- Mínimo: -
- Máximo: R\$ 323.019,36

11.10.1. Justificativa: Preço de acordo com os preços praticados pela atual contratada. Em reunião com a contratada, foi negociada a manutenção do mesmo valor do contrato atual, o que representa uma redução de cerca de 25% em relação à proposta inicial.

11.11. Critério de Julgamento: não se aplica

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'E. B. Silva', is located in the bottom left corner of the page.